



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 533 DE 5 DE MAIO DE 1.960.

ANTONIO CESCÓN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ADAMANTINA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI ;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

- Artigo 1º)- Para dar cumprimento à lei nº 524 de 28 de dezembro de 1959, que dispõe sobre o serviço de postes de sinalização e isolamento neste município, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispendar no corrente exercício a importância de R\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).
- Artigo 2º)- Para cumprimento das exigências desta lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito especial de R\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).
- Artigo 3º)- O presente crédito será coberto com o saldo financeiro transferido para o corrente exercício.
- Artigo 4º)- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 5 DE MAIO DE 1.960


Antonio Cescón
Prefeito Municipal em Exercício-

PUBLICADA E REGISTRADA NESTA DATA.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 5 DE MAIO DE 1.960


Fausto Oliveira
-Secretário-

Região
9/5/60
[Handwritten signatures and notes]